MENSAGEM Nº 181/2014

Ref.: Projeto de Lei nº 181/2014

Assunto: Autoriza celebrar Convênio entre o Município de São Bento do Sul e a Associação Cultural, Social, Desportiva e Eventos Conjopan.

A Associação Cultural, Social, Desportiva e Eventos Conjopan, tem por finalidade difundir a prática da modalidade de Karatê no município de São Bento do Sul, socializando o desporto entre as crianças, adolescentes e adultos, desenvolvendo o hábito saudável da prática de atividade física.

A Associação conta, hoje, com 64 atletas: 25 masculino e 39 feminino, com idade entre 07 e 60 anos. Trabalha pelo desenvolvimento de esportes e lazer na comunidade, integrando órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de aptidão e preservação da saúde dos jovens.

Em 2013 participaram de 4 competições, sendo 3 em Santa Catarina e 1 em Minas Gerais (Pouso Alegre), entre outras.

Rege-se e cumpre o que idealiza seu Estatuto, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos.

É declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 290, de 20 de outubro de 1998.

A contribuição pretendida será empregada para custear as despesas necessárias para a manutenção da Associação, despesas com aluguel da sede, pagamento de taxas e despesas bancárias, inscrições, transporte, hospedagem e alimentação em competições fora do município.

As cláusulas do Convênio deverão ser respeitadas na íntegra, sob pena de restituição total dos valores repassados, na forma de sua minuta, parte integrante do presente Projeto de Lei.

Certos da atenção e apoio, agradecemos e firmamo-nos.

Atenciosamente,

São Bento do Sul, 18 de março de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 181, DE 18 DE MARÇO DE 2014

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, DESPORTIVA E EVENTOS CONJOPAN

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desportos, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, DESPORTIVA E EVENTOS CONJOPAN, CNPJ/MF 81.155.186/0001-50 no valor total de até R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), objetivando a manutenção da modalidade de Karatê durante o ano de 2014.

Parágrafo Único - A minuta do Termo de Convênio de que trata o "*caput*" deste Artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os Decretos Municipais nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.

Art. 3º. O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º. O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido à Fundação Municipal de Desportos, juntamente com a prestação de contas.

Art. 5º. São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro da Associação Cultural, Social, Desportiva e Eventos Conjopan.

Art. 6º. A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Oitava, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Associação Cultural, Social, Desportiva e Eventos Conjopan.

Art. 7º. Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.

Art. 8º. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 – Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de março de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal